



≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.502, DE 08 de SETEMBRO DE 1.986 =

"Autoriza Concessão em Regime de Comodato  
à Telecomunicações de Minas Gerais-TELEMIG  
e dá outras providências"

A Câmara Municipal de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, em regime de COMODATO, imóveis de propriedade do Município, destinados à Telefonia Rural, assim especificados:

I - PRÉDIOS:

- a - de D. Corrêa
- b - de Luizburgo

II CUBÍCULOS:

- a - de Realeza
- b - de São Sebastião do Sacramento
- c - de São Pedro do Avay
- d - de Ponte do Silva
- e - de Pontões
- f - de Santo Amaro
- g - de Luizburgo
- h - de São João do Manhuaçu
- i - de Vila Nova

Artº 2º) - Os imóveis, objeto desta cessão, serão destinados pela Comodatária à operação do serviço de te



≡ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU ≡

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1134 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU —:— MINAS GERAIS

fls. 2 - continuação.


artigo 1º desta Lei;

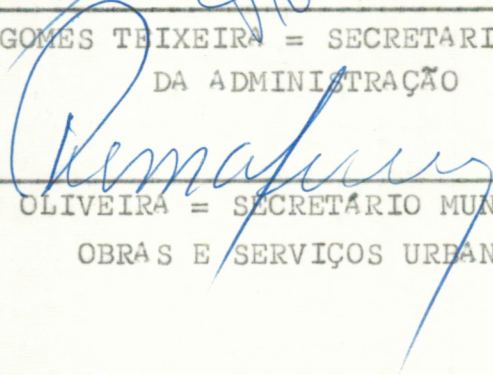
Artº 3º) - O prazo do Comodato será pelo tempo em que a Comodatária operar o serviço de telefonia nas localidades mencionadas;

Artº 4º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 08 de setembro de 1.986.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO MAURILIO LOPES = PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
DELICIO GOMES TEIXEIRA = SECRETARIO MUNICIPAL  
DA ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
REMO DE OLIVEIRA = SECRETARIO MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.